



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.239 DE 26 DE MAIO DE 2.011.
“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 4.230 DE 12 DE MAIO DE
2.011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.230 de 12 de maio de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais):

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Valor (R\$)
07.03.00	3.3.90.30.00	12.366.2006.2076	05	5.000,00
07.03.00	3.3.90.30.00	12.361.2006.2076	05	5.000,00
07.03.00	3.3.90.30.00	12.362.2006.2076	05	5.000,00
07.03.00	3.3.90.30.00	12.365.2006.2076	05	5.000,00
07.03.00	3.3.90.30.00	12.365.2006.2076	05	5.000,00
07.03.00	3.3.90.30.00	12.361.2006.2076	02	20.000,00
07.03.00	3.3.90.30.00	12.362.2006.2076	02	20.000,00
07.03.00	3.3.90.30.00	12.366.2006.2076	02	20.000,00
TOTAL				85.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação original do artigo 1º da Lei nº 4.230 de 12 de maio de 2.011.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de maio de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal